

Programa

do

Procedimento

Hasta Pública / Arrematação para concessão de licença de ocupação da banca de pescado n.º 1 do Mercado Municipal da Sertã

Índice

1. ENTIDADE ADJUDICANTE.....	4
2. OBJETO.....	4
2.1. Objeto.....	4
2.2. Descrição do espaço.....	4
2.3. Venda de outros produtos.....	5
3. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS.....	5
4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	5
5. VISITA AOS LOCAIS.....	6
6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA.....	6
7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	6
7.1. Documentos de habilitação.....	6
7.2. Documentos que instruem a proposta.....	7
8. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
9. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES.....	7
10. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	7
11. EXCLUSÕES.....	8
12. COMISSÃO DO ATO PÚBLICO.....	8

13. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO.....	8
14. VALOR BASE DE LICITAÇÃO.....	9
15. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO.....	9
16. NÃO ADJUDICAÇÃO.....	10
17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	11
18. CAUÇÃO.....	11
19. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.....	11
20. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO.....	11
21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	12

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

Município da Sertã, com sede no Largo do Município, nº14, 6100 - 738 Sertã, com o contribuinte fiscal 506 963 837, na qualidade de entidade proprietária e gestora do Mercado.

2. OBJETO

2.1. Objeto

A presente Hasta Pública tem como objeto a concessão de licença de ocupação de uma banca de pescado no Mercado Municipal da Sertã, a título precário, pessoal e oneroso, conforme o quadro abaixo:

Nº da Loja	Área (M²)	Atividade
1	6	Banca de pescado

A localização destes lugares consta de planta anexa a este programa de procedimento, no anexo III.

2.2. Descrição do espaço

Banca de pescado n.º 1

- Banca de exposição do peixe em inox, com orifício de escoamento das águas e com 3 (três) metros lineares de frente e 1 metro de largura;
- Bancada de preparação do peixe em inox equipada com lavatório e torneira misturadora com bica e chuveiro monocomando.
- Na peixaria apenas se pode comercializar os produtos do Grupo III- Pescado:
 - i. Pescado fresco
 - i. Pescado congelado ou conservado

2.3. Venda de outros produtos

Poderá, ainda, ser autorizada a venda de outros produtos ou artigos não incluídos no destino para o qual o espaço de venda está em hasta pública, mediante análise caso a caso e autorização expressa e escrita do Município da Sertã, desde que:

- a) Não colidam com as atividades existentes na área e com os impedimentos arquitetónicos;
- b) Estejam de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar;
- c) No desenvolvimento da sua atividade, não contaminem ou ponham em perigo a qualidade, higiene e segurança dos produtos vendidos nas bancas vizinhas.

3. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

3.1. O Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos do presente procedimento de Hasta Pública, poderão ser solicitados no Balcão de Atendimento Único, na Câmara Municipal de Sertã, durante o horário de expediente ou poderão ser obtidos através da Internet em <http://www.cm-serta.pt/> no Espaço do Munícipe – Editais/Avisos (<https://cm-serta.pt/municipio/camara-municipal/78-municipio/320-editais-camara-municipal-serta>).

3.2. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças do procedimento.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Sertã.

4.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento deverão ser apresentados, por escrito, dirigidos à Comissão, para a morada constante no ponto 1 ou para o endereço eletrónico: geral@cm-serta.pt, dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.

4.3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das Propostas.

5. VISITA AOS LOCAIS

5.1. Os espaços de venda poderão ser visitados por quaisquer interessados, até às 12,00 horas do dia 08 de setembro de 2023, desde que requerido por escrito, via postal, correio eletrónico geral@cm-serta.pt, ou verbalmente junto do Balcão de Atendimento Único, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município, nº14, 6100 – 738 Sertã.

5.2. No requerimento deve constar o nome ou designação completa, a morada de residência habitual para efeitos fiscais, ou, sendo pessoa coletiva, a morada da sede, o número de identificação, um e-mail e contacto telefónico.

6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

6.1. Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, pessoas singulares ou pessoas coletivas, e desde que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do código dos contratos Públicos e que não tenham dívidas ao Município da sertã.

6.2. Os atuais concessionários têm direito de preferência, em igualdade de circunstâncias, na nova concessão.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Documentos de habilitação

Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Certidão permanente para entidades em nome coletivo ou fotocópia da certidão da conservatória do registo comercial atualizada, ou equivalentes no caso de operadores de outro país da UE ou do EEE e declaração de início de atividade para entidades em nome individual;
- b) Declaração do proponente, elaborada conformidade com o modelo constante do Anexo II, a qual deve ser assinada pelo proponente, se se tratar de empresa em nome individual, ou por um seu representante com poderes para o obrigar nos restantes casos;
- c) Comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva (finanças e segurança Social).

No caso dos documentos de outros países da UE ou do EEE redigidos em língua que não a portuguesa, devem ser apresentadas traduções legalmente válidas em língua portuguesa.

7.2. Documentos que instruem a proposta

Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão, documentação que comprove:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I;

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os documentos, elaborados nos termos do ponto 7.1. supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.

8.2. A Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, e a documentação referida no ponto 7.2. supra, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.

8.3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “Hasta Pública para a Banca de Pescado nº 1”.

9. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de Propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados **até às 16,00 horas, do dia 11 de setembro de 2023.**

10.2. As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente no Balcão de Atendimento Único na Câmara Municipal de Sertã, sita no Largo do Município, Sertã, no horário de expediente, contra recibo, ou remetidas por correio sob registro.

10.3. A receção da proposta será registada anotando-se a data e a hora em que as mesmas foram recebidas.

10.4. Se o envio da proposta for efetuada via correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar após se ter esgotado o prazo para entrega da proposta.

11. EXCLUSÕES

11.1. Constituem causas de exclusão das Propostas:

- a) O não cumprimento do exigido no ponto 8 do presente Programa;
- b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no ponto 14 do presente Programa.

11.2. Constituem, ainda, causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

- a) A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos 7.1. e 7.2., do presente Programa;
- b) A não apresentação da Proposta até à data limite fixada no ponto 10.1. do presente Programa;
- c) As inscrições sejam imprecisas ou contraditórias relativamente à atividade a que se destina a loja para a qual é apresentada a proposta
- d) A não apresentação dos documentos e propostas em separado por cada lote.

12. COMISSÃO DO ATO PÚBLICO

A arrematação em Hasta Pública decorrerá perante uma Comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Comissão designar substituto.

13. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

13.1. O ato público de Abertura de Propostas terá lugar no **dia 12 de setembro de 2023, às 10 horas**, no salão da Assembleia Municipal do edifício dos Paços do Concelho.

13.2. Só podem intervir no Ato Público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão do cidadão e de uma credencial passada pela empresa, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade ou cartão do cidadão dos representantes.

13.3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

14. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação, para cada lote, é o seguinte:

Nº da Loja	Atividade	Preço base de licitação*
11	Venda de pescado	24,96 €

***Aos valores base de licitação será acrescido o IVA à taxa legal em vigor**

15. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

15.1. Declarado aberto o ato público, o representante legal do Município procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes por lotes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das Propostas entregues;

15.2. De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no ponto 8.1, mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o ponto 8.2.;

15.3. Seguidamente, interrompe-se o Ato Público para se proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos;

15.4. Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no ponto 7.1.;

15.5. Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público;

15.6. Depois, procede-se à abertura dos invólucros das PROPOSTAS a que se refere o ponto 8.2. e verifica-se se as mesmas contêm os documentos referidos no ponto 7.2. decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes;

15.7. De seguida são tornados públicos os valores constantes das Propostas apresentadas pelos proponentes por lotes, havendo lugar à licitação por lotes a partir da proposta de valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado, sendo o valor mínimo de cada lanço de 5,00€ (cinco euros);

15.8. As licitações serão efetuadas por um período de 5 minutos;

15.9. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 vezes o lanço mais elevado e este não for coberto;

15.10. A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado, sendo lavrada a respetiva ata por lote;

15.11. Terminada a licitação a comissão elabora a ata de adjudicado provisória do ato público, contendo os esclarecimentos prestados e todos os factos relevantes, no decurso do mesmo;

15.12. As deliberações da comissão tomadas no ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, neste ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação. Caso os interessados não estejam presentes no ato público, poderão informar-se sobre o procedimento através do e-mail: geral@cm-serta.pt.

16. NÃO ADJUDICAÇÃO

16.1. Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do ponto 14 e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

16.2. Constituem, ainda, causas de não adjudicação provisória, a verificação, pela comissão, das seguintes situações:

- a) Prestação de falsas declarações,
- b) Falsificação de documentos.

17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas Propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 dias (sessenta e seis) contado da data do primeiro dia de realização do ato público.

18. CAUÇÃO

18.1. O concorrente a quem foi adjudicado provisoriamente a concessão da licença de ocupação da loja ou banca, procederá ao pagamento de uma caução, de 50% do valor final que resultou da Hasta Pública, ao Município de Sertã, logo após terminar o Ato Público.

18.2. Caso o adjudicatário não liquide os valores correspondentes da hasta pública nos termos do n.º 1, será notificados para proceder ao pagamento no prazo de 5 dias.

18.3. O Presidente da Câmara poderá considerar a adjudicação provisória sem efeito e adjudicar ao concorrente posicionado em segundo lugar e seguintes, caso não seja efetuado o pagamento no prazo definido.

19. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

19.1. Compete ao Presidente da Câmara deliberar sobre a adjudicação dos bens, tornando-se esta definitiva, sendo a mesma remetida ao adjudicatário após cumpridas todas as formalidades previstas na legislação em vigor.

19.2. Após a adjudicação definitiva o adjudicatário fica obrigado a liquidar nos serviços municipais, no ato de assinatura do contrato, os restantes 50% do valor final que resultou da Hasta Pública, através numerário ou cheque.

20. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO

20.1. O contrato de concessão será celebrado presencialmente em data, hora e local a fixar, sendo o adjudicatário notificado para o efeito com antecedência, e o pagamento dos restantes 50% será efetuado aquando da assinatura do contrato.

20.2. No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixados para o efeito (salvo se provar que tal ocorreu por motivos que lhes não seja imputável e que seja considerado

justificação bastante), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo o valor já pago a favor do Município da Sertã.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável:

- a) Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação,
- b) Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação,
- c) Regulamento nº 74/2021, Regulamento das Feiras, Mercados, Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou de Bebidas não Sedentárias do Município da Sertã.
- d) E demais legislação aplicável.

ANEXO I

MINUTA DA PROPOSTA

_____ abaixo assinado, com
residência em _____, por si ou na qualidade de
_____ (diretor, gerente, sócio gerente, proprietário, mandatário, etc.) da
empresa com sede em _____, devidamente
mandatado para o efeito, depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto do procedimento **“HASTA
PÚBLICA - Arrematação para concessão de licença de ocupação de uma banca de pescado n.º 1”**, e
dos termos dos respetivos Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos, a que se refere o anúncio
publicado sob a forma de Edital, vem propor-se à ocupação e exploração, através da concessão de licença de
ocupação da **banca de pescado n.º 1**, nas seguintes condições de preço: _____, _____ €, acrescido de IVA à taxa
legal em vigor.

_____, ____ de _____ de 2023 (Local e data)

_____ (Assinatura)

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Planta com identificação da banca de pescado n.º 1